



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

1282
B5
ibrica

JUSTIFICATIVA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 48/2019

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o Termo Aditivo, Aquidabã/SE, 04 de Maio de 2020.

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE
LUCENA
Prefeito

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, vem justificar o 1º Termo Aditivo de Prazo, ao Contrato nº 48/2019 de 03 de Maio de 2019, celebrado com a empresa WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob. nº 26.935.474/0001-19, com sede a Rua Aureliano dos Santos, nº 49 – Japoatã - Sergipe, decorrente da Tomada de Preço nº 02/2019, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS L, H e O, E DRENAGEM DO CONJUNTO TEREZINHA DA SILVA ARAÚJO, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato original e em conformidade com Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que houve um atraso na obra por conta do Recurso do Governo Federal,

CONSIDERANDO, que tal prorrogação está prevista nas Cláusulas Quarta do Contrato nº 48/2019 com fundamentação nos Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO, que para conclusão da obra falta apenas 38 % (trinta e oito) por cento o que corresponde o valor total de R\$ 135.937,09 (Cento e trinta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e nove centavos).

CONSIDERANDO, que a prorrogação, está em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - ...

II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina esta Secretaria de Obras, pelo acatamento do Prazo do Contrato nº 48/2019, decorrente da Tomada de Preço nº 02/2019, para continuidade do objeto contratado: a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS L, H e O, E DRENAGEM DO CONJUNTO TEREZINHA DA SILVA ARAÚJO, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, *ex vi* do 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito FRANCISCO FRANCIMARIO RODRIGUES DE LUCENA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Aquidabã/SE, 04 de Maio de 2020.

RUBENS OLIVEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO